PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE

N.º 44/2022

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE IMPRENSA, DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

ÍNDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º - Objeto do concurso
Artigo 2.º - Entidade pública adjudicante
Artigo 3.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
SECÇÃO II - QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
Artigo 4.º - Documentos que constituem as propostas
Artigo 5.º - Preço-Base
Artigo 6.º - Apresentação de Propostas Variantes
Artigo 7.º - Prazo para a apresentação das propostas
Artigo 8.º - Modo de apresentação das propostas
Artigo 9.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
SECÇÃO III – LISTA DOS CONCORRENTES
Artigo 10.º - Lista dos candidatos e consulta das propostas apresentadas
SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO
Artigo 11.º - Critério de adjudicação
Artigo 12.º - Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário
SECÇÃO V - CAUÇÕES
Artigo 13.º - Caução para garantir o cumprimento de obrigações
SECÇÃO VI - HABILITAÇÃO
Artigo 14.º - Documentos de habilitação
SECÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 15.º - Publicitação
Artigo 16.º - Despesas e encargos
Artigo 17.º - Novos Serviços
Artigo 18.º - Legislação aplicável
ANEXOS
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO II - MODELO DE AVALIAÇÃO

SECÇÃO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto do concurso

O presente procedimento pré-contratual lançado sob a forma de concurso público tem por objeto a adjudicação de um serviço de gestão de informação de imprensa, de rádio e de televisão.

Artigo 2.º
Entidade pública adjudicante

1 - A entidade pública adjudicante é a Assembleia da República, sita no Largo das Cortes, Palácio de São Bento - 1249-068 Lisboa com o número de telefone 213917145 e de telefax 213917005 e com o e-mail: Bib.correio@ar.parlamento.pt

2 – Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado abreviadamente por "CCP"), e ainda, do constante do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação públicas, a plataforma eletrónica através da qual a entidade adjudicante conduzirá todos os tramites processuais, tem o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt

3 - A decisão de contratar foi tomada por despacho de 05 de julho de 2022 do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos de conjugados dos artigos 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 3.º
Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 – O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.

SECÇÃO II
Propostas

Artigo 4.º
Documentos que constituem as propostas

1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração conforme modelo **Anexo I** ao presente Programa e que dele faz parte integrante;
b) Documento contendo ***o preço para a prestação de serviços***, evidenciando o preço anual (valores com e sem IVA) e o preço global para o prazo total de vigência do contrato (valores com e sem IVA);
c) Documento em que o concorrente ***evidencie o número de meios tratados efetivamente***, em relação à totalidade da lista constante Anexo 1 da Parte II do caderno de encargos;
d) Documento em que o concorrente ***evidencie o grau de pertinência e relevância das notícias tratadas***, de acordo com o n.º 2 da Parte II e dos anexos 2 e 3 da Parte II do caderno de encargos;
e) Documento em que o concorrente ***evidencie as tecnologias de natureza informática (i), os campos de informação pesquisáveis (ii), as capacidades de pesquisa (iii) e ainda as características da gestão da base (iv)***, de acordo com as especificações constantes dos pontos 3 e 4 da Parte II do caderno de encargos;
f) Documento em que o concorrente ***evidencie a usabilidade da interface e a facilidade de manuseamento da base***, de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 da Parte II do caderno de encargos;
g) Documento em que o concorrente ***evidencie a assistência técnica a prestar pelo concorrente após a instalação da solução***, prevista nos números 7, 8, 9 e 12 da Parte II do caderno de encargos;
h) Documentos comprovativos da ***experiência no fornecimento do serviço***;
i) Documentos comprovativos da ***dimensão dos recursos humanos afetos à execução do contrato***.

2 – No caso de o concorrente se ter constituído previamente sob a forma de agrupamento, este deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros,

em como, em caso de adjudicação se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

3 - Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4 – No que se refere a manuais ou especificações técnicas podem ser redigidos em língua inglesa.

5 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

Artigo 5.º

Preço-base

1 - O preço global deve ser apresentado por extenso e por algarismos, acrescido da menção de que o referido valor não inclui o imposto sobre valor acrescentado.

2 - O preço global para o período total de vigência da prestação de serviços, incluindo prorrogações, não pode exceder ***€54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros)***, a que acresce IVA à taxa legal.

Artigo 6.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo para a apresentação das propostas

1 - As propostas podem ser apresentadas até ***às 23:59h do 10.º dia***, a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.

2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição no "***Procedimento Concurso Público n.º 44/BIB/2022***" a ser efetuada na plataforma eletrónica da Assembleia da República, referida no n.º 2 do artigo 2.º do presente Programa, ficando registada a identificação, o nome do contacto e o endereço eletrónico das entidades que se tenham inscrito.

2 - O acesso aos documentos constantes na plataforma eletrónica, bem como à apresentação das propostas, será facultado aos interessados que se inscrevam no mencionado portal.

Artigo 9.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO III

Lista dos concorrentes

Artigo 10.º

Lista dos candidatos e consulta das propostas apresentadas

1 - O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 2.º do presente Programa.

2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.

3 - O interessado que tenha apresentado proposta e que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto no prazo de três (3) dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

SECÇÃO IV

Adjudicação

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade "Multifator", de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, a saber:

a) ***Qualidade dos produtos*** (QP) – 35%

b) ***Preço e condições de pagamento*** (PP) – 30%

c) ***Experiência em serviços de Clipping*** (EC) – 15%

d) ***Características funcionais e estéticas*** (CE) – 10%

e) ***Dimensão dos recursos humanos*** (DRH) – 5%

f) ***Assistência técnica*** (AT) – 5%

2 - Cada um dos fatores será pontuado de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

3 - Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) Apresente o preço global mais baixo;

d) Sorteio.

Artigo 12.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

SECÇÃO V

Cauções

Artigo 13.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

No âmbito do presente procedimento, por aplicação do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será solicitada prestação de caução.

SECÇÃO VI
Habilitação

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a) ***Certidão de registo criminal*** dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
b) ***Certidão do registo comercial*** com as inscrições atualizadas referentes aos sócios-gerentes/administradores em efetividade de funções e forma de obrigar da sociedade;
c) Documento comprovativo de que têm a sua ***situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal*** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Documento comprovativo de que têm a sua ***situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal*** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II ao CCP;**
f) Comprovativo de inscrição no ***Registo Central do Beneficiário Efetivo***.

2 – Apresentação dos documentos de habilitação por Agrupamentos:

a) Os documentos previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
b) Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., o agrupamento aproveita das habilitações de cada um dos seus membros os quais no seu conjunto ou individualmente devem perfazer todas as habilitações previstas nas subalíneas da alínea a) do n.º 1;

c) Os documentos referidos nas subalíneas da alínea a) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade.

SECÇÃO VII
Disposições finais

Artigo 15.º
Publicitação

Por força do preço base para a formação do contrato, o tipo de procedimento aprovado pela entidade adjudicante está sujeito somente a publicidade interna, para cumprimento do disposto no artigo 19.º, al. b), e do artigo 131.º do CCP.

Artigo 16.º
Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º
Novos Serviços

A Assembleia da República poderá adotar um ajuste direto com o adjudicatário do presente concurso, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1, do artigo n.º 27º do CCP, quando for o caso.

Artigo 18.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e no diploma que o aprovou, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e subsequentes alterações.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º
do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*)*, d*)*, e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação

Primeiro Fator:
Qualidade dos produtos

O presente fator será pontuado entre 0 e o máximo de 10 pontos.

O júri avaliará, neste item, os seguintes subfactores:

1. **Meios a tratar**

 O júri avaliará o número de meios tratados efetivamente pelos concorrentes, em relação à totalidade da lista constante Anexo 1 da Parte II do caderno de encargos, da seguinte forma:

 - A totalidade dos meios da lista mais 5 títulos de jornais estrangeiros (em suporte online ou em papel) – ***3 pontos***

 - A totalidade dos meios da lista – ***1 ponto***

2. **Âmbito do tratamento**

 Neste item pretende-se avaliar o grau de pertinência e relevância das notícias tratadas pelos concorrentes, de acordo com o n.º 2 da Parte II e dos anexos 2 e 3 da Parte II do caderno de encargos, da seguinte forma:

 - Todas as notícias relevantes e pertinentes – ***3 pontos***

 - Até 5% de notícias não relevantes e pertinentes – ***1 ponto***

 - Mais de 5% de notícias não relevantes e pertinentes – ***0 pontos***

3. **Características da base de dados**

Este subfactor será analisado discriminando as tecnologias de natureza informática (i), os campos de informação pesquisáveis (ii), as capacidades de pesquisa (iii) e ainda as características da gestão da base (iv), de acordo com as especificações constantes dos pontos 3 e 4 da Parte II do caderno de encargos.

Em cada um destes quatro itens atribuir-se-á uma ***pontuação de 0 a 1 ponto*** de acordo com a grelha seguinte:

Avaliação	Pontuação
A proposta apresenta valências em todas as caraterísticas do fator	*1*
A proposta acrescenta algumas valências às caraterísticas do fator	*0,5*
A proposta não cumpre as caraterísticas do fator	*0*

Segundo Fator:
Preço e condições de pagamento

O fator preço será pontuado de 0 a 10 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

Vb= - 10 x Pa^6 / Pm^6 + 10

Em que "**Vb"** corresponde à pontuação do fator preço da proposta

"Pa" corresponde ao preço anual da proposta em análise

E,

"Pm" corresponde a €54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros) – Preço Base

Terceiro Fator:
Experiência em serviços de Clipping

Antiguidade da concorrente na prestação de serviços de Clipping com objeto idêntico ao do procedimento	Pontuação
5 anos	*0 pontos*
7 anos	*5 pontos*
10 anos	*7 pontos*
15 anos	*10 pontos*

Quarto Fator:
Caraterísticas técnicas e funcionais da base

Este subfactor será analisado tendo em conta a usabilidade da interface e a facilidade de manuseamento da base, de acordo com os n.ºs 3, 4 e 5 da Parte

II do caderno de encargos e ***será pontuado de 0 a 10 pontos*** da seguinte forma:

a) No que diz respeito aos requisitos técnicos previstos no caderno de encargos:
 - Supera os requisitos técnicos exigidos = ***5 pontos***
 - Cumpre os requisitos técnicos = ***3 pontos***

b) Outros aspetos funcionais:
 - Acesso no ecrã de entrada a todas as notícias do dia:
 - Em função dos temas do plano de classificação = ***1 ponto***
 - Em função dos meios de comunicação = ***1 ponto***
 - Acesso direto às primeiras páginas dos jornais e revistas = ***1 ponto***
 - Usabilidade na pesquisa avançada:
 - Rapidez e facilidade de construir equações de pesquisa = ***2 pontos***
 - Reduzida rapidez, e dificuldade de construção de equações de pesquisa = ***0 pontos***

Quinto Fator:
Dimensão dos recursos humanos

Dimensão (em n.º) de colaboradores com contrato do trabalho na entidade concorrente/quadro de pessoal	**Pontuação**
Até 10 colaboradores	***0 pontos***
Até 40 colaboradores	***5 pontos***
Até 80 colaboradores	***7 pontos***
Mais 80 colaboradores	***10 pontos***

Sexto Fator:
Assistência técnica

A assistência técnica a prestar pelo concorrente após a instalação da solução, prevista nos números 7, 8, 9 e 12 da Parte II do caderno de encargos, será pontuada de 0 a 10 pontos pela avaliação dos seguintes subfactores:

- Especificações relativas à formação;

- Especificidades relativas à manutenção;
- Documentação a fornecer;
- Atualizações.

Em cada um destes 4 itens atribuir-se-á uma pontuação de 0 a 2,5 de acordo com a seguinte grelha:

Avaliação	Pontuação
A proposta cumpre o fator com deficiências	***0,5***
A proposta cumpre o fator, especificando as tarefas a realizar de forma abrangente	***1,5***
A proposta cumpre o fator, especificando as tarefas a realizar de forma minuciosa	***2,5***

PONTUAÇÃO FINAL

A classificação final será o resultado do cálculo constante da seguinte fórmula:

CF = (***QP***x35)+(***PP***x30)+(***EC***x15)+(***CE***x10)+(***DRH***x5)+(***AT***x5)/100

Em que:

CF = Classificação final
QP = Qualidade dos produtos
PP = Preço e condições de pagamento
EC = Experiência em serviços de Clipping
CE = Caraterísticas estéticas e funcionais
DRH = Dimensão dos recursos humanos
AT = Assistência técnica

Nota:

Em ***caso de empate*** na classificação final, a adjudicação será feita:

i. Pela proposta que apresentar o preço mais baixo;
ii. Mantendo-se o empate, será efetuado um sorteio entre as propostas empatadas.